



EMENDA Nº 29 (MODIFICATIVA) CESC.
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Ao Projeto de Lei nº 428/2015, que “Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências.”.

Dê-se a estratégia 18.6 da meta 18 do Anexo ao Projeto de Lei nº 428/2015 a seguinte redação:

“Meta 18 (...)

(...)

18.6 Ofertar, aos profissionais da Educação Básica, bolsas de pós-graduação à luz das regras estabelecidas pelo Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES.”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa corrigir apenas o texto original que propõe a oferta de bolsas de pós-graduação para profissionais da educação básica e superior, porém, a meta em epígrafe trata, exclusivamente, de profissionais de educação básica, não comportando nesta parte do texto a oferta de bolsa de estudos para os profissionais da educação de nível superior.


Deputado Cristiano Araújo